



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Tomada de Preços nº 043/2019		Data de Abertura: 5/12/2019 às 14:00	
Objeto			
Contratação de empresa objetivando a execução de obra de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 3.626.701,48 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais, quarenta e oito centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 8)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ no CREA ou CAU- Certificado de Registro de PF no CREA ou CAU (técnico responsável)- Atestado de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Declaração Unificada- Certificado do Curso NR-10 e NR-35	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	ÁLVARA, ART/RRT e CNO	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	SIM	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura

Justificativa do processo

Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de atividades noturnas pela humanidade, o que inclui a inter-relação entre as pessoas após o pôr do sol, tornou-se necessário iluminar além dos limites das fronteiras das casas e terrenos. Com isto, a realização da iluminação de locais públicos, como vias, parques, praças, praias, dentre outros, tornou-se imperativa para a sociedade, implicando assim na efetivação da Iluminação Pública.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

Atividades como turismo, comércio, cultura, educação, diversão, práticas esportivas, dentre outras, têm se tornado cada vez mais frequentes à noite, e em alguns casos, são desenvolvidas especialmente neste período.

A Iluminação Pública, além de iluminar as vias e locais para o desenvolvimento dessas atividades, auxilia a segurança do tráfego, enaltece patrimônios naturais e arquitetônicos, garante melhor aproveitamento de áreas de lazer, e, principalmente, ajuda a prevenir a criminalidade.

O desenvolvimento das cidades exige o desenvolvimento da Iluminação Pública.

Um novo loteamento ou o surgimento de um bairro demandarão investimentos em postes e luminárias.

Uma praça ou parque terão sua utilização ampliada se forem iluminados, assim como um campo, uma quadra ou uma pista de skate, os quais exigirão ainda uma iluminação esportiva adequada.

Um monumento ou uma estátua se tornarão ainda mais atrativos com a iluminação cênica.

Um lago, uma cachoeira ou uma árvore centenária demonstrarão ainda mais exuberância com nuances somente proporcionadas pela luz artificial.

O crescimento da população de uma cidade e a ocupação de novas áreas são justificativas suficientes para investimentos em Iluminação Pública, mas há outras questões que precisam ser consideradas, como:

- a) Depreciação dos Equipamentos: Os equipamentos de Iluminação Pública a serem instalados serão utilizados a cada anoitecer, ou seja, 365 vezes por ano, funcionando por um período médio diário de 12 horas. Além disso, o sistema estará sujeito a chuva, sol, ventos e até mesmo a choques mecânicos diversos. A depreciação dos materiais, especialmente da lâmpada e do globo da luminária, podem comprometer substancialmente os níveis de iluminamento;
- b) Redução do Consumo Energético: Em períodos de crise energética, como já experimentado, pode ser imperativa a necessidade de substituição das lâmpadas por de menor potência para a redução do consumo, mesmo que isto represente a diminuição do nível de iluminamento dos locais públicos;
- c) Desenvolvimento de novas tecnologias: O aprimoramento do conhecimento científico pode proporcionar o desenvolvimento de novas tecnologias, as quais objetivam, dentre outros quesitos, o aumento da eficiência do sistema, seja ele pela redução no consumo de energia, pelo aumento da qualidade da iluminação, pela diminuição do número de pontos de luz necessários para que seja atingido um mesmo nível de iluminamento e/ou pela redução do custo de manutenção. Mas também pode prover elementos ambientalmente mais adequados, seja pela sua concepção, pelo seu uso ou pelo seu descarte;
- d) Atendimento à Lei da COSIP, instituída em 26 de dezembro de 2002, prevê a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, a qual é destinada a custear a operação, a manutenção e a expansão do sistema de Iluminação Pública do Município. Há de ser considerado que, quando o consumidor está ligado à rede de distribuição, a concessionária passa a cobrar o consumo de energia, os tributos e, por



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

força da Lei, também a COSIP. Desta forma, a partir de então o contribuinte fará jus à iluminação pública nas imediações de seu lar, obrigando, também por força da Lei, o administrador deste recurso, no caso o Município, a efetuar a imediata instalação e/ou modernização dos pontos de luz no local. A agilidade com que os serviços de iluminação pública devem ser prestados ordinariamente não oferece ao Município a oportunidade de realizar licitações específicas para o atendimento às demandas de sua população. Face ao exposto, é notória a necessidade da Administração Municipal em melhorar, de forma contínua a sua Rede de Iluminação Pública, aprimorando os mecanismos para a aplicação dos recursos disponíveis, garantindo assim o bem-estar dos cidadãos contribuintes.

Assim o município tem interesse em:

- a) Atender à legislação pertinente, Resolução n.º 414/2010 ANEEL;
- b) Redução dos valores das contas/notas fiscais relativas ao consumo de energia elétrica
- c) Melhoria da eficiência energética;
- d) Ampliação do sistema de iluminação pública do município;
- e) Melhoria dos níveis de segurança pública dos municípios, especialmente no que tange à proteção da população e à segurança do tráfego viário;
- f) Melhoria da imagem do município, relativamente às condições noturnas de uso dos espaços públicos e das atividades de turismo, comércio, esporte e lazer;
- g) Melhoria da qualidade da iluminação pública do município;
- h) Criação de cultura para o combate ao desperdício de energia elétrica no município.

Fonte do Recurso: Operação de Crédito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 043/2019

Processo n.º 296/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 043/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 14 horas e 00 minutos do dia 5 de dezembro de 2019 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Silvio Alves da Rosa, nomeado pela Portaria n.º 044/2019, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 14 horas e 00 minutos do dia 5 de dezembro de 2019.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848, 3536 8814 e 3536 7724.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:



- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 3.626.701,48 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais, quarenta e oito centavos), conforme descrito na tabela abaixo:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	34045	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. OBRA: Modernização do sistema de iluminação pública. LOCAL: Parque de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos (conforme projeto)	1,00	UN	3.626.701,48	3.626.701,48
TOTAL						3.626.701,48

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTE CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data apazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 **Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal



da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). **(A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).**

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

***Execução de obras/serviços de iluminação com o fornecimento e instalação de luminárias que utilizam tecnologia LED, em postes da rede de energia da concessionária local;**

***Elaboração de projeto de eficientização de iluminação pública;**

***Fornecimento, instalação e operação de sistema de tele gestão para controle, comando e supervisão a distância, via internet, de unidades de iluminação pública.**

Obs: Os atestados poderão ser individuais, e/ou único para ambos, sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.



As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

***Execução de obras/serviços de iluminação com o fornecimento e instalação de luminárias que utilizam tecnologia LED, em postes da rede de energia da concessionária local;**

***Elaboração de projeto de efficientização de iluminação pública;**

***Fornecimento, instalação e operação de sistema de tele gestão para controle, comando e supervisão a distância, via internet, de unidades de iluminação pública.**

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

8.1.10 Certificado do Curso NR-10 e NR-35 dos funcionários.

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

8.1.11 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.12 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.11 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no



momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.12 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 043/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **14 horas e 00 minutos do dia 5 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;



9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **14 horas e 00 minutos do dia 5 de dezembro de 2019**, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – *Proposta de Preços* às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;



9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 043/2019). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (**a, b, c, ou d**) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.



10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 043/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- Não atenda as exigências deste edital; ou
- Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.



13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Anexo A - Termo de Referência/Projeto Básico.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana e pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e



controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Juscelino Thomazi, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro José Carlos Bonissoni fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos por meio de seu representante o Sr. Nidio Tonial.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.1. Os responsáveis pela solicitação dos serviços se reunirão com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	04220	09.002.15.752.0016.2075	00602

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.



*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Canastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.



20.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.



22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falhas na execução;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;



- h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- 24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 24.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.



26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,
credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do
CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na
modalidade **Tomada de Preços nº 043/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

(*) **NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO
POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 043/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos,de..... de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

CPF nº



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº....., E-mail....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 043/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$**..... e de **Material R\$**.....

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela



variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Anexo A - Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Nono

A gestão do Contrato será feita pelo Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos por meio de seu representante o Sr. Nídio Tonial.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

Os responsáveis pela solicitação dos serviços se reunirão com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03960	09.002.15.451.0016.1071	00000

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.



*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.



Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização



suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falhas na execução;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana juntamente com a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Juscelino Thomazi, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil José Carlos Bonissoni fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 043/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,de de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social
CNPJ N.º



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 043/2019**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2019.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 043/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2019.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 043/2019**

Empresa:....., responsável legal:
CPF: CNPJ:
endereço:.....

1- O senhor....., CPF nº CREA ou CAU nº será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA ou CAU** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- **DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º, sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's -Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2.		
3.		

15- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



45

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VALORES

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 043/2019**

Empresa:....., Responsável legal:

CPF: CNPJ:

Endereço:.....

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico acerca do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 43.2019, tipo menor preço global, objetivando Contratação de empresa objetivando a execução de obra de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos.

O preço máximo da licitação é de R\$ 3.626.701,48 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais, quarenta e oito centavos), composto pelo lote 01 com um item.

As despesas com a execução do objeto serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	04220	09.002.15.752.0016.2075	00602

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa,



vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 43.2019 Processo nº296.2019

bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 14 de novembro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 043/2019

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 3.626.701,48 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais, quarenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cruzmalina

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019**
O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, torna público que fará o conhecimento de todos os interessados que a Licitação será realizada no dia **04 de dezembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, Cruzmalina - PR, às 09h00 do dia 10 de dezembro de 2019, modalidade Tomada de Preços Tipo Menor Preço para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA, MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE NASCENTES E PLUVIAIS, MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA PARA PROTEÇÃO DE MANACIAIS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOR POR GRAVIDADE, OBJETO VINCULADO AO CONVENÍO Nº 227/2018-SEAB/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E RECURSOS PROVENIENTES DE FINANCIAMENTO DO BIRD, TENDO COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO NA MICROBACIA DENOMINADA MICROBACIA ÁGUA DA FARTURA, CÓDIGO OTTO Nº 843249521, AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de LICITAÇÃO. Tel. (44)-3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com e em nosso no site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO, CONFORME PROJETO Nº 30 DO PARANACIDADE. Licitação será tipo menor preço (global).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00horas.

Município de Cruzmalina-PR, 18 de novembro de 2018
LUCIANA LOPES DE CAMARGO
CARCARGO Prefeita Municipal

113120/2019

Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de Arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da Quadra 105 do Loteamento Parte Norte no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

112515/2019

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa para executar a revitalização do Lago da Paz no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 445.984,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

112516/2019

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de obra de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 3.626.701,48 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais, quarenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

112518/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
923954319**

Documento emitido em 19/11/2019 09:11:33.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10566 | 19/11/2019 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS 08/2019**

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, torna público que fará o conhecimento de todos os interessados que a Licitação será realizada no dia **04 de dezembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, Cruzmalina - PR, às 09h00 do dia 10 de dezembro de 2019, modalidade Tomada de Preços Tipo Menor Preço para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA, MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE NASCENTES E PLUVIAIS, MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA PARA PROTEÇÃO DE MANACIAIS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOR POR GRAVIDADE, OBJETO VINCULADO AO CONVENÍO Nº 227/2018-SEAB/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E RECURSOS PROVENIENTES DE FINANCIAMENTO DO BIRD, TENDO COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO NA MICROBACIA DENOMINADA MICROBACIA ÁGUA DA FARTURA, CÓDIGO OTTO Nº 843249521, AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de LICITAÇÃO. Tel. (44)-3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com e em nosso no site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2019. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Prefeitura Municipal de Farol-PR, 14 de novembro de 2019.

WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
PRESIDENTE DA CPL

112502/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2019

Processo Administrativo nº. 251/2019 / Protocolo nº 28405/2019

Tipo: Menor Preço Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender às necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 25 de novembro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacaranda, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (terreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de novembro de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

113097/2019

Foz do Iguaçu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 228/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de registros de classe, com diagramação e criação de arte final incluso, bolsa personalizada para o professor e pastas individuais para atendimento às demandas das unidades escolares e sede SMED, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 04 de dezembro de 2019, às 9 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 793961. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmial.com

Foz do Iguaçu - PR, 18 de Novembro de 2019.
Raphael Buiar Pereira de Canargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

112899/2019

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 18 de Novembro de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1986

Página 20 / 049



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
 Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de Arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da Quadra 105 do Loteamento Parte Norte no Município de Dois Vizinhos.
 Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.
 Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).
 Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
 Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod310491

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
 Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019
 OBJETO: Contratação de empresa para executar a revitalização do Lago da Paz no Município de Dois Vizinhos.
 Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 10 horas e 00 minutos.
 Valor: R\$ 445.984,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos).
 Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
 Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod310492

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
 Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019
 OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de obra de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos.
 Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.
 Valor: R\$ 3.626.701,48 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais, quarenta e oito centavos).
 Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
 Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod310493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua, para o setor de mecânica da secretaria de viação, obras e serviços urbanos, visando suprir as necessidades de manutenção de veículos e máquinas do Município de Dois Vizinhos – PR.
 Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 103/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.
 Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod310497

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/11/2019.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AQK0335	275410V000013161	30/10/2019	54526	
AWM14896	275410V000013162	01/11/2019	54526	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHD3687	275410V000012794	02/09/2019	51851	R\$ 135,23
APH5J72	275410V000012818	02/09/2019	61732	R\$ 195,23

ARB5D42	275410V000012875	02/09/2019	55500	R\$ 130,16
ATZ870	275410V000012796	02/09/2019	54526	R\$ 195,23
AVM6B37	275110V000012790	02/09/2019	76331	R\$ 293,47
AWD7767	275410V000012849	02/09/2019	76332	R\$ 293,47
AYH4172	275410V000012792	02/09/2019	76332	R\$ 293,47
AZA4118	275410V000012848	02/09/2019	76252	R\$ 293,47
AZW0691	275410V000012874	02/09/2019	76331	R\$ 293,47
BBV7172	275410V000012915	02/09/2019	54526	R\$ 195,23
EVK6503	275410V000012791	02/09/2019	76331	R\$ 293,47
NWQ6715	275410V000012850	02/09/2019	76332	R\$ 293,47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/01/2020.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AVL3365	116100E008793088	25/10/2019	60501	
AWZ5B14	116100E008833319	30/10/2019	56570	
BBX4358	116100E008793089	25/10/2019	54600	
IGA9501	116100E009083114	26/10/2019	54600	
IJP6350	116100E008831857	29/10/2019	54521	
IRE4035	116100E008833317	28/10/2019	70481	
QHC8017	116100E008793090	26/10/2019	60501	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AA00402	275410F000017235	25/08/2019	74550	R\$ 130,16
ABM7974	275410F000017205	02/09/2019	74550	R\$ 130,16
ACB3245	275410F000017313	27/08/2019	74550	R\$ 130,16
ACG9424	275410F000017217	27/08/2019	74550	R\$ 130,16
ACN0802	275410F000017214	23/08/2019	74550	R\$ 130,16
ACZ1469	275410F000017282	24/08/2019	74550	R\$ 130,16
ADI7011	275410F000017195	29/08/2019	74550	R\$ 130,16
ADJ8527	275410F000017326	29/08/2019	74550	R\$ 130,16
AED6835	275410F000017298	26/08/2019	74550	R\$ 130,16
AFD1274	275410F000017316	28/08/2019	74550	R\$ 130,16
AGE4921	275410F000017190	31/08/2019	74550	R\$ 130,16
AGF9428	275410F000017161	22/08/2019	74550	R\$ 130,16
AGN6894	275410F000017258	22/08/2019	74550	R\$ 130,16
AGN6894	275410F000017276	23/08/2019	74550	R\$ 130,16
AJFB104	275410F000017273	23/08/2019	74550	R\$ 130,16
AJ5451	275410F000017171	25/08/2019	74550	R\$ 130,16
AJK6491	275410F000017211	01/09/2019	74550	R\$ 130,16
AJT8013	275410F000017287	24/08/2019	74550	R\$ 130,16
AJV7242	275410F000017229	31/08/2019	74550	R\$ 130,16
AKG3715	275410F000017310	27/08/2019	74550	R\$ 130,16
AKK3647	275410F000017170	25/08/2019	74550	R\$ 130,16
AKM1654	275410F000017186	31/08/2019	74630	R\$ 195,23
AKM14991	275410F000017193	29/08/2019	74550	R\$ 130,16
AKM14991	275410F000017206	02/09/2019	74710	R\$ 880,41
AKNSD45	275410F000017271	23/08/2019	74550	R\$ 130,16
AKP71116	275410F000017169	25/08/2019	74550	R\$ 130,16
AKY8205	275410F000017210	01/09/2019	74550	R\$ 130,16
ALF1375	275410F000017248	21/08/2019	74550	R\$ 130,16
ALL0123	275410F000017222	30/08/2019	74550	R\$ 130,16
AM13G24	275410F000017342	30/08/2019	74550	R\$ 130,16
AMI9230	275410F000017317	28/08/2019	74550	R\$ 130,16
ANB5955	275410F000017201	30/08/2019	74550	R\$ 130,16
ANK9A43	275410F000017152	23/08/2019	74550	R\$ 130,16
ANM0314	275410F000017270	23/08/2019	74550	R\$ 130,16
ANS0059	275410F000017174	25/08/2019	74550	R\$ 130,16
AOB4987	275410F000017167	24/08/2019	74550	R\$ 130,16
APA1110	275410F000017173	25/08/2019	74550	R\$ 130,16
APB3008	275410F000017249	21/08/2019	74550	R\$ 130,16
APC1136	275410F000017269	23/08/2019	74550	R\$ 130,16
APT3333	275410F000017327	28/08/2019	74550	R\$ 130,16
AQF2J73	275410F000017215	25/08/2019	74630	R\$ 195,23
ARK7313	275410F000017209	01/09/2019	74550	R\$ 130,16
ARM7030	275410V000012920	03/09/2019	55417	R\$ 195,23
ARX3612	275410F000017346	30/08/2019	74550	R\$ 130,16
ASC3943	275410F000017234	25/08/2019	74550	R\$ 130,16
ASF8932	275410F000017250	21/08/2019	74550	R\$ 130,16
ASJ062	275410F000017202	30/08/2019	74550	R\$ 130,16
ASK4753	275410V000011319	03/09/2019	54521	R\$ 195,23
ASV7157	275410F000017156	21/08/2019	74550	R\$ 130,16
ASV7157	275410F000017191	01/08/2019	74550	R\$ 130,16
ASV7157	275410F000017159	22/08/2019	74630	R\$ 195,23

VIEIRA
Corretor de
IMÓVEIS
CRECI-F 12.110

Fones 46 3524-6790
3055-6564
VIEIRA: (46) 99975-0784
MARLEY: (46) 99975-3844
www.vieiraimeoveisfb.com.br

SÍTIO E FAZENDAS
- Fazenda de 121,08 hectares - Fazenda degado de São Aquiles, com 17 piquetes, todos com arame fio paltanque de madeira tratada, 17 bebedouros, casa de pé, mangueira reformada, tronco novo com balança eletrônica - R\$ 3.700.000,00 - Cód. 271 - Obs: Mais informações entre em contato.

- Sítio em Km 8 Santa Rosa, 30.280m² - Com área verde, dnisca com rio e pastagem por apenas R\$ 270.000,00 - Cód: 268

IMÓVEL COMERCIAL
- Terreno 7.108m² - Trevo de Marmeleiro - Terreno comercial ideal para hotel e outras atividades comerciais. Possui um prédio de 1.100 m² (a ser acabados) de 3 pisos. - R\$ 2.950.000,00 - Cód. 272

- 02 Salas Comerciais - Salas comerciais, sendo com dois salões em alvenaria de 4 x 15 cada ou seja 8 x 15 total de edificação - R\$ 550.000,00 - Cód: 144

TERRENOS URBANOS
- Terreno no perímetro urbano de 39.592 m² - R\$ 290.000,00 - Cód: 276

- Terreno Urbano de 8.152,79m² - Rua Do Aereoponto - R\$ 780.000,00 - Cód: 278

- Terreno no B. Vila Nova com 458,00m² - Frente: 30,00m, R\$ 150.000 - R\$ 250.000,00 - Cód: 123

- Terreno no B. Vila Nova com 11444 = 494 m² - R\$ 355.000,00 - Cód: 274

APARTAMENTOS
- Apartamento de diversos tamanhos em Marmeleiro - Apartamentos em Marmeleiro, com 1,2m x 3 quartos com suite - R\$ 2.300.000 m²
- Apartamento de Alto Padrão em Curitiba, 271m² - 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 suite, 1 closet, 1 banheiro, 1 lavabo, 1 sacada, 2 garagem coberta, semi-mobiliado, suite/hidro, interfone nuclearizado, dep. empregada, elevador, portão eletrônico. - R\$ 1.100.000,00 - Cód: 261

- Apartamento central, com 178,88m² - Com

SOBRADOS

VENDE-SE

LINDO SOBRADO TRIPLEX NO CRISTO REI - A 1 km do centro, região calma. Pavimento térreo: sala para dois ambientes, lavabo, cozinha, área de serviço, churrasqueira, garagem, depósito para ferramentas, playground com casa na árvore em um amplo espaço de terreno. Primeiro pavimento: 03 quartos sendo 01 com sacada, banheiro social. Segundo pavimento: 01 suite com closet. Valor R\$ 320.000,00. Estuda-se proposta de permuta de imóvel localizado em Curitiba. Direto com o proprietário. Carufas (46) 99911-3112.

MAURÍCIO BÁU

Prefeito Municipal

SOBRADOS

ALUGA-SE

SOBRADO - 70m², próximo a Unibeste, com 2 quartos, sala, cozinha, lavanderia, wc, lavabo, churrasqueira e garagem. Não aceita animais F (46) 99132-5133

VENDE-SE

VENDE-SE SOBRADO COMERCIAL/RESIDENCIAL, ideal para Salão de Beleza, Escritório de Advocacia ou Lanchonete e afins. Rua Antônio Marcelo 962, próximo ao Parque de Exposição R\$ 200.080,00, conteúdo 1 Sala, Suíte, e Cozinha conjugada 55m² + Sala Comercial 34 m2 e 1 BWC. WHATS (41) 89652-1155.

O MEU IMÓVEL
www.omeuimovel.com.br

Daleffe
CORRETOR CRECI-F 20955
www.daleffecorretor.com.br

3524-1546

OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO
S. CRISTÓVÃO, LOTEAMENTO VOLTA, COM TODA A INFRAESTRUTURA PRONTA, E COM ESCRITURA, COM 426M² POR R\$ 100.000,00

VENDE-SE Lote Urbano Loteamento
"Norato", com 319,32m², ótima localização. Preço muito bom. Valor: R\$ 110.088,00

LOCALIZAÇÃO R. CUNTIBA
Localização comercial e residencial - com 17m de frente para a Rua Curitiba, com área total de 567m². Bairro Nossa Sra. Aparecida, valor R\$ 590.000,00

ALUGA-SE AP. EDIF. HABITE ALLEGRO
projetado em S. Vicente de Paula, com 280m², 01 SUÍTE OFFICE, sala de jantar, sala de serviços, valor mensal R\$ 1.500,00

EDIF. OLINDA
privativo 3 vagas de garagem, local para Jacuzzi, com Área total 583m² área privativa 392m². Incabado R\$ 1.350.000,00

LOTE URBANO - Nova Petropolis
Loteamento Colina II, com 625,22m² de esquina, Rua Aurélio Franciscum com 16m. eq. com R. Emilio A. Wolf. Ótima localização valor R\$ 180.000,00

UNIBESTE
Edif. Resid. IRMA MARIA, 3 Rua Bahia, Bairro Vila Nova, com 119,02m², área tel de 81,49m², 01 suite, 01 quarto, 01 sala com 82 ambientes, cozinha, área de serviços, 01 varanda, banheiro social, 01 vaga de garagem. R\$ 300.000,00

ALUGA-SE COM AREA de 1.000m²
localizado a Rio do Mato, a 100m do asfalto, nos fundos dos lotes पासो do Rio Pinheiro, valor R\$30.000,00

ALUGA-SE COMERCIAL COM 40M²
avaliado. Posto de combustíveis, 500 Galões, bairro S. Miguel, ótima localização - R\$ 1.000,00

VENDE-SE CHACARA, LINHA S. PAULO
3.000,68m², de pouco artiliano, local em Condomínio. Aceita-se proposta, permutas parciais. VALOR R\$ 180.000,00

BUFETE DE SOBREVITES, COM TODO EQUIPAMENTO
Ampliado, com 200m² de área, equipado e em funcionamento. Possui 3 câmaras frias, freezer, geladeiras, mesas, cadafus, cozinha completa chapa para lanche, lã de vidro, balcão e liquidificador INCL. Buffet com 60 cubas. Buffet de sobrevites. A vários anos no mercado. Área central de Beltrão. Aceita-se proposta R\$ 160.000,00

ATENDIMENTO PERSONALIZADO A QUALQUER HORA
AGENCIAMENTOS, VENDAS, COMPRAS, INTERMEDIACIÃO, ADMINISTRAÇÃO DE LOTEAMENTOS.
Rua Alagoas, 135 - Nsa. Sra. Aparecida - djui@netcont.com.br - FB

Lote Urbano Bairro S. Cristóvão com 405 m²
Esquina R. S. S. Jus e 15m com Rua Bordignon 30m Valor R\$ 290.000,00

VENDE LOTE COM 687M², 115 X 45, 00m² R. Oliveira
1.ª Seção Bairro Industrial, com visão privilegiada para a cidade Valor R\$ 380.000,00

VENDE-SE CASA, BAIRRO JUPITER, COM 133,00m²
2 quartos, sala, cozinha, área de serviços, banheiros sociais. Valor R\$ 200.000,00

VENDE-SE CASA COM 90M² - BARRAGEM - CARÁ - LAGO
paralela ao "Rio da Galena" R. Ant. Carneiro Neto. Valor R\$ 1.478.000,00

VENDE-SE casa, Bairro Jupiter, com 160 M² R. Domingos Bertalotti, 30
contende 4 quartos, sala, cozinha, área de serviços, 2 banheiros sociais, V. - R\$ 280.000,00

VENDE-SE CASA COM 70M², Rua Flomópolis
Bairro Alameda, com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro social, varanda com churrasqueira. VALOR R\$ 200.000,00

VENDE-SE casa, Bairro Jupiter, com 160 M² R. Domingos Bertalotti, 30
contende 4 quartos, sala, cozinha, área de serviços, 2 banheiros sociais, V. - R\$ 280.000,00

avaliado por comissão especial designada pelas portarias nº 151/2019 e 159/2019. Objeto de Julgamento: Maior Lance ou Oferta. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no pelo site www.saltoelotlona.pr.gov.br a partir do dia 14 de Novembro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado no pelo e-mail licitacaosaltoelotlona@gmail.com. Salto do Lontra, 14 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Muro de Arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da Quadra 105 do Loteamento Parte Norte no Município de Dois Vizinhos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br licitacaes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.
Raul Camilo Isotlon
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 PROCESSO 186/2019
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 29 de Novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de serviços de hospedagens na cidade Curitiba para atendimento às pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no pelo site www.saltoelotlona.pr.gov.br a partir do dia 14 de Novembro de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado no pelo e-mail licitacaosaltoelotlona@gmail.com. Salto do Lontra, 14 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 445.984,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br licitacaes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.
Raul Camilo Isotlon
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 3.626.701,48 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais, quarenta e oito centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvzinhos.pr.gov.br licitacaes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.
Raul Camilo Isotlon
Prefeito

Prefeitura Municipal de Veré
O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 02º Termo Aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Veré - PR e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERÉ
ESPECIE: Contrato nº 142/2018 - Inexigibilidade nº 14/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plantões médicos de 12 horas nos dias normais de expediente e de 24 horas nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, planos médicos de 11:30 às 13:00 horas e ainda das 17:00 às 19:00 horas, devendo a Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais concorrer com todas as despesas operacionais.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 142/2018 para mais 30 (trinta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 12/12/2019 (doze dias de dezembro de 2019).
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 79/2019 - MODALIDADE - DISPENSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show letamático com as personagens Princesa do Gelo, Papai e Mamã Noel durante o evento de abertura do Natal 2019.
Em cumprimento ao disposto no art.103, parágrafo 1º da Lei 8.666. de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1 - N DE ALMEIDA LITGA	01	1.650,00	2.650,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 79/2019 - Dispensa: R\$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
Homologado e adjudicado a presente licitação.
Veré - PR, 18 de novembro de 2019.
ADEMILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação designado através do Decreto nº 817/2019, de 07 de janeiro de 2019, com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 156/2019
OBJETO: Seleção de pessoa jurídica que receberá a polígrafo da Concessão de Direito Real de Uso do Lanchonete existente no interior do Gínasio de Esportes Reinhold Baldissara, localizado no Município de Veré, Estado do Paraná, na Rua Anita Garibaldi, nº 23, Centro, com área de 45,00 m².
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance ou oferta.
RESULTADO: JOÃO DA SILVA BOIREIRA MEI no item 01 - R\$ 525,00, totalizando R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Veré - PR, 14 de novembro de 2019.
Wagner Augusto da Silva Grangeo
Presidente da Comissão de Licitação

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA DA CABEÇA
Es-me qui, prostrada aos vossos pés, Ó Mãe do céu e Senhora Nossa! Toca o meu coração de firme que distaste sempre e poço e azeite e vida auster e crãta que exages dos vossos divóites. Tende piedade das minhas miséras e espirituais; E, Ó Mãe lemissima, não vos esqueçais também das miséras que aligero o meu corpo e encham de amargura a minha vida terrona. Dai-me saúde e forçã para vencer todas as dificuldades qua me ope o mundo. Não permitais que a minha pobre cabeça seja atormentada por males qua me pertencam a tranquilidade da vida. Peles merecimentos do vosso amado Filho, Jesus Cristo, o meu pai; Eia, esposa, alcançai-me, por favor, a graça que se deseja a obter. Ai, Senhora, a minha humildade suplica. Se quiserdes, ela será atendida. Senhora da Cabeça, rogai por nós.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de dezembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 3.626.701,48 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais, quarenta e oito centavos).

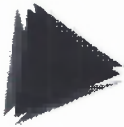
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>19 / 11 / 19</u> a _____ / _____ / _____.
--



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	43		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0422009002157520016207500602		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.626.701,48		
Data de Lançamento do Edital	14/11/2019	Data Registro	19/11/2019
Data da Abertura das Propostas	05/12/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			